



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Protocolo Administrativo nº 823/2020

#### ATA Nº 16

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 10.634/2022, presentes os servidores municipais: Josiele Kesties, Jussara Zanette e Marcelo Zanella, todos integrantes da comissão incumbida no processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2020, com a finalidade de receber e analisar os pareceres do Setor da Engenharia e parecer técnico da empresa VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA ME, ambos referentes à planilha de valores após as correções solicitadas por este setor e realizadas pela empresa **ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA**. Após a análise dos pareceres, em atenção aos Princípios da Economicidade e Eficiência, bem como considerando que houve atendimento ao Edital e que o valor da proposta é compatível com o quanto proposto para os serviços a serem realizados, esta comissão decide declarar vencedora do presente processo licitatório a empresa **ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA**. Porém, para assinatura do contrato, deverá ela realizar as correções apontadas pelo Parecer Técnico do setor de engenharia na planilha, quais sejam, corrigir os itens 1.3, 2.1 e 3.1.2, de acordo com as demais correções já solicitadas e por ela apresentadas. Para tanto, fixa prazo de 48 horas para estas correções e nova apresentação das planilhas. Neste sentido, uma vez apresentadas as planilhas com estas duas correções, solicitaremos a avaliação técnica e, estando de acordo com o quanto solicitado, orienta-se para se proceda na assinatura do contrato e consequente comunicado à empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA acerca do indeferimento do seu recurso, pelos motivos acima explanados, bem como aqueles constantes no parecer da empresa VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA ME, os quais poderão seguir em anexo ao comunicado. O presente processo será encaminhado a Procuradoria Jurídica para parecer após o retorno das correções da planilha. Após esta providência, também, as licitantes serão informadas da decisão, por endereço eletrônico (e-mail). Nada mais requerido e nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

  
Josiele Kesties

  
Jussara Zanette

  
Marcelo Zanella

Comissão de Julgamento de Processos Licitatórios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 823/2020

**PARECER**

Conforme decisão da Comissão de Licitação, a empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA foi notificada para corrigir a sua planilha orçamentária conforme as inconsistências apontadas no parecer técnico anterior. O Setor de Engenharia recebeu a nova planilha no dia 24 de março de 2020 e, após análise da mesma, faz as seguintes considerações:

- A empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA ajustou o Fator de Utilização para 40,00%.

- A empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA ajustou a quantidade de coletores no item 1.1 "Coletor turno dia", porém não atualizou os quantitativos para os itens 1.3 "Auxílio Alimentação" e 2.1 "Uniforme e EPIs para Coletor".

- No item 3.1.2 foi constatado um erro de digitação na célula de "taxa de juros anual nominal". Ao invés de 2%, foi colocado 0,02%, valor incompatível com a realidade.

- A empresa baixou o BDI de 19,11% para 14,00%, o que consideramos uma manobra ilícita para manter o valor total da proposta após os ajustes das inconsistências apontadas.

- A empresa não ajustou o cálculo do BDI, mantendo apenas sobre o valor do *CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS*, enquanto a planilha da licitação previa BDI sobre a soma do *CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS* e da *DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO*. Entendemos que a empresa não pode modificar a planilha e caso não possua os custos operacionais referentes à destinação final isso deve ser levado em conta ou não no seu cálculo para a formação do BDI.

- A empresa não incluiu o item 5 "Monitoramento da Frota".




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

Apresentadas as considerações, mantemos o entendimento que a planilha da empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA não atende às exigências do edital e não pode ser aceita. Mesmo assim, o Setor de Engenharia novamente fez a simulação da planilha orçamentária com os quantitativos corretos (ajustando tudo que foi apontado e considerando o BDI de 19,11%). No entendimento do Setor, o valor mensal total da empresa ECO VERDE, após os devidos ajustes, ficaria em **RS 23.491,14**, conforme planilha de simulação em anexo.

É o parecer.

Cotiporã, 29 de março de 2022.

  
**Eng<sup>a</sup> Camila Schmitt Caccia**  
**CREA 190280**

**1. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos - Município de Cotiporá/RS**

**Planilha de Composição de Custos**

**Orçamento Sintético**

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 5.648,48</b>	<b>24,05%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 3.836,33	16,33%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.424,53	6,06%
1.3. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 387,61	1,65%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 224,87</b>	<b>0,96%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 8.424,63</b>	<b>35,86%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 8.424,63	35,86%
3.1.1. Depreciação	R\$ 575,36	2,45%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 64,06	0,27%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 160,57	0,68%
3.1.4. Consumos	R\$ 5.532,05	23,55%
3.1.5. Manutenção	R\$ 864,30	3,68%
3.1.6. Pneus	R\$ 1.228,29	5,23%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 26,42</b>	<b>0,11%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 32,33</b>	<b>0,14%</b>
<b>6. Destinação Final</b>	<b>R\$ 5.365,50</b>	<b>22,84%</b>
<b>7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 3.768,92</b>	<b>16,04%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 23.491,14</b>	<b>100%</b>

**Quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	3
1.2. Motorista Turno do Dia	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU) 40,00%

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Coletor Turno Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.330,73	532,29	
<b>Soma</b>				<b>1.863,02</b>	
Encargos Sociais	%	71,60	1.863,02	1.333,92	
<b>Total por Coletor</b>				<b>3.196,95</b>	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	<b>3</b>	3.196,95	9.590,84	
			Fator de utilização	0,40	<b>3.836,33</b>

**1.2. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.657,37	1.657,37	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.045,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.045,00	418,00	
<b>Soma</b>				<b>2.075,37</b>	
Encargos Sociais	%	71,60	2.075,37	1.485,96	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.561,33</b>	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	<b>1</b>	3.561,33	3.561,33	
			Fator de utilização	0,40	<b>1.424,53</b>

**1.3. Auxílio Alimentação (mensal)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	78	8,71	679,38	
Motorista	unidade	26	11,14	289,64	
			Fator de utilização	0,40	<b>387,61</b>

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 5.648,48**

## 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

### 2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	90,00	7,50	
Calça	unidade	2	29,00	14,50	
Camiseta	unidade	2	24,00	12,00	
Bonê	unidade	6	10,00	1,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	52,00	13,00	
Meia de algodão com cano alto	par	2	9,00	4,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	2	13,00	6,50	
Colete reflexivo	unidade	5	14,00	2,80	
Luva de proteção	par	1/4	7,80	31,20	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	15,00	7,50	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	70,00	70,00	
Total do Efetivo	homem	3	171,17	513,50	205,40
				Fator de utilização	0,40

### 2.2. Uniformes e EPIs para Motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	56,00	4,67	
Calça	unidade	3	29,00	9,67	
Camiseta	unidade	3	24,00	8,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	10,00	3,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	52,00	13,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6	15,00	2,50	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	4	30,00	7,50	
Total do Efetivo	homem	1	48,67	48,67	19,47
				Fator de utilização	0,40
					224,87

### Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

##### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	215.000,00	215.000,00	
Vida útil do chassi	anos	10			
Idade do veículo	%	55,68	215.000,00	119.712,00	
Depreciação do chassi	mês	120	119.712,00	997,60	
Depreciação mensal veículos coletores	unidade	1	95.000,00	95.000,00	
Custo de aquisição do compactador	anos	10			
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	%	55,68	95.000,00	52.896,00	
Depreciação do compactador	mês	120	52.896,00	440,80	
Depreciação mensal do compactador				1.438,40	
Total por veículo	unidade	1	1.438,40	1.438,40	
Total da frota				0,40	575,36
				Fator de utilização	0,40

##### 3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	215.000,00	215.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	0,02			
Investimento médio total do chassi	R\$	38.115,21			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		63,53	63,53	
Custo do compactador	unidade	1	95.000,00	95.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	68.552,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	57.972,80			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		96,62	96,62	
Total por veículo	unidade	1	160,15	160,15	
Total da frota				0,40	64,06
				Fator de utilização	0,40

##### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.150,00	2.150,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	197,00	197,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.470,00	2.470,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.817,00	401,42	
				Fator de utilização	0,40
					160,57

## 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		2.881			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,90	3,560		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.881	1,874	5.398,08	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	12,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.881	0,012	34,57	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	15,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.881	0,015	43,22	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	13,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.881	0,013	37,45	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,50	13,00		
Custo mensal com graxa	km	2.881	0,007	18,73	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>1,920</b>		<b>5.532,05</b>

## 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.881	0,30	864,30	864,30

## 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	1.987,00	11.922,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	500,00	3.000,00	
Custo jg. compl. + % recap./ km rodado	km/jogo	35.000	14.922,00	0,43	
Custo mensal com pneus	km	2.881	0,43	1.228,29	1.228,29

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

8.424,63

## 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	37,00	3,08	
Pá de Concha	unidade	1/12	42,00	3,50	
Vassoura	unidade	1/12	19,00	1,58	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	200,00	16,67	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	19,00	1,58	
					26,42

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

26,42

## 5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	350,00	350,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	350,00	5,83	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	75,00	75,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	75,00	75,00	
			Fator de utilização	0,40	32,33

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

14.356,72

## 6. Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Lixo orgânico + seco	toneladas	51,10	105,00	5.365,50	5.365,50

## 7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	19,11	19.722,22	3.768,92	3.768,92

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

23.491,14

Quantidade média de resíduos coletados por mês	51,10	toneladas
--	-------	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	459,71
------------------------------------	--------------	--------

## **TOMADA DE PREÇOS Nº08/2020**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2022/247 – Req. Reciclagem Serrana Eireli ME

Processo Administrativo Nº 2022/250 – Req. Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda

Diante dos processos acima, tomamos por base o parecer já encaminhado a essa comissão por ocasião da análise das planilhas de Propostas de preços, o qual transcrevemos abaixo, apenas com alguns grifos que comentamos na sequência.

### **Análise das planilhas de Propostas de Preços**

De posse das planilhas de propostas orçamentárias das Empresas ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA, e RECICLAGEM SERRANA LTDA. Também do Parecer do setor de engenharia – protocolo administrativo Nº 823/2020, passamos a análise:

Ratificamos as observações constantes no parecer do setor de engenharia sobre a planilha da empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA. Contudo consideremos:

1 - Tomando por base a Constituição Federal, que garante a livre iniciativa para a exploração da atividade econômica, em harmonia com uma série de princípios (CF, art. 170), iniciativa é, de fato, característica da sociedade capitalista contemporânea. Por outro lado, a exploração da atividade econômica tem uma série de características, sendo que uma das principais características da atividade econômica é o risco. Os negócios implicam risco. A boa avaliação dessas possibilidades por parte do empresário é fundamental para o investimento. Mas o risco é dele. Nessa linha surgiu recentemente a Lei 13.874/2019 - Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que dentre os princípios que a norteiam destacamos: Art. 2º; II - a boa-fé do particular perante o poder público;

2 - Continuando – atividade econômica é de risco, mas principalmente de gestão do empresário, Código Civil, “Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”. Assim, a gestão das oportunidades, do melhor arranjo produtivo, bem como a eficiência e eficácia na produção e desenvolvimento das atividades varia muito de empresa para empresa. Em que pese os

estudos teóricos e balizadores para as diferentes situações (abarcando aqui os do TCE/RS), **devemos respeitar os custos das empresas nos diferentes itens, já que o julgamento se dá pelo preço final, assim, se extrai do edital: Grifo nosso -1.**

"7.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, **será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.**" Grifo nosso.

De outra parte, considerando o interesse público, o da execução do serviço com qualidade pelo menor preço, e a celeridade do processo de contratação, e com vistas ao rol de divergências levantadas, a de maior relevância é do quantitativo de **03 coletores diurnos constante no projeto básico, no seu item 4, e assim considerado na planilha base do município, para 02, considerados pela empresa. Grifo nosso - 2.**

O que deve ser esclarecido. Pelo exposto até aqui, recomendamos a luz do edital:

"7.10 - Caso a proposta atender em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuir erro de forma ou inconsistência na Planilha Orçamentária e/ou Proposta, prevalecerá o valor total da Proposta, devendo a licitante adequar a Planilha e/ou Proposta."

Assim opinamos pela notificação da empresa quanto as inconsistências apuradas, e a **correção dos quantitativos dos coletores que deverão prestar os serviços**, o que será objeto de fiscalização pela municipalidade, caso venha se firmar contrato. **Grifo nosso 3.**

É o parecer.

À consideração da Comissão de Licitações.

Cotiporã, 16 de março de 2022.

Pelo já exposto no parecer anterior (grifos 1 e 2), e considerando o Item 7.8 do edital, todas as propostas atenderam. Ou seja, o preço final não ultrapassou o valor projetado pelo município e nem está inexecutável, então, não há que se falar em Inabilitação de propostas – não sendo atendido ao solicitado pelo requerente processo administrativo Nº 2022/2047.

De outra parte, analisando o processo administrativo 2022/250, o qual busca atender ao recomendado no parecer anterior (acima), "grifo nosso 3", entende-se que a situação, no caso, as correções da planilha, foram sanadas, não causando dúvidas ou prejuízos ao erário.

É o parecer.

À consideração da Comissão de Licitações.

Cotiporã, 29 de março de 2022.

NEIMAR TEDESCO DOS  
SANTOS:99556588000

Assinado de forma digital por NEIMAR  
TEDESCO DOS SANTOS:99556588000  
Dados: 2022.03.29 23:00:46 -03'00'

Contador – CRC/RS 082.854